



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Magister		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Magister, INEP 23245557, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7837050/2015	PARECER Nº 0446/2016	APROVADO EM: 15.03.2016

I – RELATÓRIO

Glauca Maria Pinheiro da Silva, diretora pedagógica do Centro Educacional Magister, por meio do processo nº 7837050/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua General Bezerril, nº 791, Altos, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, sob nº 86.844.610/0001-97.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Glauca Maria Pinheiro da Silva, diretora pedagógica, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 188, e a secretária escolar, Vania Maria Pinheiro da Silva, Registro nº 5488-SEDUC.

O corpo docente da instituição é composto de 17 (dezesete) professores, dos quais, 16 são habilitados e um autorizado, perfazendo um total de 95% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 09/03/2016, acompanhado da ata de aprovação, atendendo satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil José Marques Lins, CREA 5482/D, e Licença Sanitária para Fun-



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

cionamento, expedida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Vigilância Sanitária. Vigi-
Cont. do Parecer nº 0446/2016

O acervo bibliográfico é constituído de 2000 títulos para um total de 70 alunos matriculados, revelando uma proporção de 29 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0064/2016-NEB/CEE, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Centro Educacional Magister, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE